



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/21

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA - CISAMU, informa que se acha aberto a Chamamento Público nº 02/21 – Gerenciamento, execução e operacionalização do Serviço Móvel de Urgência no âmbito dos municípios da Regional de Saúde do Vale do Paraíba e Região Serrana, garantindo os serviços de saúde com qualidade, equidade e transparência, com vencimento às 09:30h do dia 16/11/2021. Maiores informações pelo telefone (12) 3687-1577, ou na Av. Professora Marisa Lapido Barbosa, 51, Piracanguá, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. O edital está disponível gratuitamente no endereço acima ou através do site www.cisamu.com.br.

Taubaté, aos 15/10/2021

José Antonio Saud – Presidente do Cisamu

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/21

AGRICULTURA FAMILIAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, informa que se acha aberto a Chamamento Público nº 12/21 – Aquisição de hortifrutigranjeiros (Brócolis ninja, laranja pera, maçã fuji e morango) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com vencimento às 08h30 do dia 08.11.2021. Maiores informações pelo telefone (12) 3625-5010, ou à Av. Tiradentes, 520 – centro, das 8h às 12h e das 14h às 18h. O edital está disponível gratuitamente no endereço acima ou através do site www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 15/10/2021

Profª. Ma. Gabriela Antonia Córrea da Silva – Secretária de Educação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ informa que se acha aberto o Chamamento Público nº. 11/21 que cuida do credenciamento de músicos cantores para adesão ao serviço voluntário, formando o Coral Municipal de Taubaté. As inscrições serão realizadas através do site da prefeitura pelo período de 30 dias, terminando em 18/11/2021 às 23h59min. O edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 15/10/2021.

Dimas de Oliveira Júnior – Secretário de Turismo e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gestão 2021/2023

EDITAL Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio de sua presidente Sra. Andreia Cristiane Lacerda Rodrigues dos Santos CONVOCA nos termos da Lei Complementar Nº 416 de 05 de outubro de 2017 e conforme Resolução CMAS nº 40 de 14 de outubro de 2021, Assembleia para eleição de conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil no CMAS.

Conforme art. 17, § 1º, inciso II, da Lei Nº 8.742/1993, e do art. 11 da Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, são três os segmentos reconhecidos como representativos da Sociedade Civil nos conselhos de assistência social: 1) usuários e organizações de usuários da assistência social, 2) trabalhadores do setor e 3) entidades e organizações de assistência social.

Entretanto o artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar Nº 416 de 05 de outubro de 2017 define as representações da Sociedade Civil no CMAS, por meio de seis segmentos, identificados como 1) "usuários do SUAS", 2) "sindicato de trabalhadores", 3) "profissionais trabalhadores do SUAS", 4) "entidades e organizações de Assistência Social", 5) "entidade socioassistencial" e 6) "órgãos de classes profissionais".

Dessa forma, o processo para eleição de membros representantes da Sociedade Civil se efetivar, conforme determina Lei Complementar Nº 416 de 05 de outubro de 2017, para os seguintes segmentos:

- 1) 01 representante de usuário SUAS;
- 2) 01 representante de sindicatos de trabalhadores;
- 3) 02 representantes de profissionais Trabalhadores do SUAS;
- 4) 03 representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
- 5) 02 representantes de entidades socioassistencial;
- 6) 01 representante de Órgão de Classes profissionais.

Para cada categoria acima descrita será eleito seu respectivo suplente, totalizando 10 vagas, sendo 10 titulares e 10 suplentes, com mandato no período de dezembro/2021 a dezembro/2023.

Conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 24 de 16 de fevereiro de 2006, entende-se por **usuário**:

“Art. 1º Definir que os Usuários são sujeitos de direito e público da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e que, portanto, os representantes de usuários ou de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

§ 1º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

§ 2º Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso”.

Conforme Decreto Presidencial n. 6.308 de 14 de dezembro de 2007, entende-se por **Entidades de Assistência Social**:

“Art. 1º As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:

I - realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, na forma deste Decreto;

II - Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;

III - ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

Conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n. 23 de 16 de fevereiro de 2006, entende-se por **Trabalhadores da Área**:

“Art. 1º Estabelecer como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º Fixar os seguintes critérios para definir se uma organização é representativa dos trabalhadores do setor da assistência social:

I - ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;

II - defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

III - propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;

IV - ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída; e não ser representação patronal ou empresarial”.

1- Informações Gerais:

A Assembleia de eleição ocorrerá no dia **08/11/2021** das 13h00 às 17h00, no Centro de Formação de Professores, situado à Rua Dr. Emílio Winther, 108 - Centro, com a seguinte programação:

13h00 - Credenciamento (assinatura listas de presença)

13h30 - Instalação da Assembleia de Eleição

Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição

Leitura e aprovação do Regimento Interno

14h00 - Apresentação dos candidatos dos seis segmentos

Instalação das Mesas Receptoras

Encerramento da votação e início da apuração;

16h00 - Apresentação do resultado das eleições;

17h00 - Encerramento da Assembleia

Dentre os Conselheiros do CMAS da Gestão 2019–2021 haverá uma Comissão Especial composta por conselheiros da Sociedade Civil, que coordenará o Processo de Eleição, conforme Resolução CMAS nº 39, de 29 de setembro de 2021.

2. Da inscrição de candidatos:

2.1 - A inscrição dos candidatos a conselheiros e dos candidatos a delegados será realizada através do e-mail do CMAS: cmas.taubate@gmail.com ou presencialmente, na sede do Solar dos Conselhos Municipais **entre os dias 15/10/2021 a 25/10/2021**, das 8h às 12h e das 14h às 17h, com a Secretária Executiva do CMAS.

3. Dos documentos para inscrição de candidato a Conselheiro (a) a serem encaminhados para a Comissão Especial:

3.1 - **Usuários:** Ofício em papel timbrado da Entidade, Órgão ou Equipamento onde frequenta, apresentando o candidato a Conselheiro;

3.2 - **Sindicatos de Trabalhadores:** Indicação da organização, em papel timbrado, apresentando o candidato a Conselheiro.

3.3 - **Profissionais Trabalhadores do SUAS:** Indicação da organização, em papel timbrado, apresentando o candidato a Conselheiro e documento de inscrição profissional;

3.4 - **Entidades ou organizações de Assistência Social:** Ofício, em papel timbrado da Entidade, assinado pelo representante legal, apresentando o candidato a Conselheiro;

3.5 - **Entidades socioassistenciais:** Ofício, em papel timbrado da Entidade, assinado pelo representante legal, apresentando o candidato a Conselheiro;

3.5 - **Órgão de Classes profissionais:** Indicação do Órgão de Classe, em papel timbrado, apresentando o candidato a Conselheiro.

Observação:

a) Os servidores públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não poderão ser membros do Conselho representando algum segmento que não o do Poder Público;

b) Cada entidade, grupo ou organização somente poderá apresentar para o processo de eleição um (01) candidato a conselheiro, por segmento, informando através de ofício com indicação devidamente assinado por seu representante legal, além do Registro de Identidade.

4. Da Votação:

4.1 - A votação será realizada por segmentos, sendo que a ordem dessa votação será definida na Assembleia de Eleição.

4.2 – Os segmentos: usuário SUAS; sindicatos de trabalhadores; profissionais Trabalhadores do SUAS; Entidades e Organizações de Assistência Social; Entidades Socioassistenciais e Órgão de Classes profissionais poderão inscrever até três delegados (o candidato e mais duas pessoas) para estarem aptos a votar.

4.3 – Na inscrição de Delegados para participar do processo de votação a Entidade ou Organização, deverá apresentar Ofício de indicação devidamente assinado por seu representante legal, além do Registro de Identidade.

OBS: Nos casos de candidato ao Conselho, este será automaticamente delegado habilitado para votar.

5. Dos Prazos:

5.1 - A Comissão mencionada no item 01 deste Edital, a partir do término das inscrições, analisará as mesmas e apresentará a relação, por categoria, das inscrições de candidatos deferidas e indeferidas, para prosseguir o processo de eleição, no mural do Solar dos Conselhos Municipais e outros meios de comunicação.

5.2 - Será concedido prazo para recurso de inscrição indeferida. O documento de recurso deverá ser entregue presencialmente na sede do Solar dos Conselhos Municipais **entre os dias 27/10/2021 e 28/10/2021**, das 8h às 12h e das 14h às 17h, com a Secretária Executiva, em papel timbrado da Entidade, Órgão de Classe, Sindicato ou Equipamento que apresentou o candidato a Conselheiro.

5.3 O resultado final das candidaturas deferidas será publicado em Jornal de circulação no município.

6. Do Funcionamento da Assembleia:

6.1 - A Comissão Especial mencionada no item 01 abrirá os trabalhos da Assembleia, nomeará um relator que procederá a apresentação dos candidatos, que não poderá exceder o período máximo de 2 minutos cada um.

6.2 - Os candidatos serão escolhidos por meio de voto secreto.

6.3 - Cada delegado poderá escolher somente:

I – 01 representante de usuário SUAS;

II – 01 representante de sindicatos de trabalhadores;

III – 02 representantes de profissionais Trabalhadores do SUAS;

IV - 03 representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

V - 02 representantes de entidades socioassistencial;

VI - 01 representante de Órgão de Classes profissionais.

6.4 - A escolha dos candidatos será feita por maioria simples dos votos.

6.5 - Cada delegado somente poderá representar um único segmento.

6.6 - A apuração dos votos será feita pela Comissão Especial.

6.7 - Será aclamado conselheiro titular, por cada uma das categorias representativas, o candidato que obtiver o maior número de votos.

6.8 - Em caso de empate, serão eleitos: em caso de entidade, aquela com data de fundação mais antiga; em caso de organizações de trabalhadores, aquela com data de fundação mais antiga; em caso de usuários, o mais idoso. Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

6.9 - Serão aclamados conselheiros suplentes aqueles que obtiverem votos imediatamente inferiores ao obtido pelo titular oriundo da mesma categoria representativa;

6.10 - Em caso de não completarem alguma vaga para conselheiros da Sociedade Civil no CMAS, será convocada nova Assembleia para preenchimento da vaga desta categoria;

6.11 - Os conselheiros escolhidos serão aclamados pela Comissão Especial;

6.12- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

7. Da Posse:

7.1 - Os conselheiros eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal de Taubaté através de Portaria e na sequência se dará a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

8. Disposições Finais:

8.1 - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, não serão remunerados, sendo considerado seu serviço de interesse público relevante, conforme legislação vigente.

Taubaté, 14 de outubro de 2021.

Andreia Cristiane Lacerda Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté

Gestão: 2019 – 2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0568/2017

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: DUCORDIS ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. PROCESSO: 38.216/17 ASSINATURA: 01/10/2021 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 29/08/2017, ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA EM 02/10/2017, PRORROGADO EM 02/10/2018, EM 02/10/2019 E EM 02/10/2020 VALOR: R\$ 1.700.705,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0185/2017 FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0748/2017

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. PROCESSO: 38.232/17 ASSINATURA: 15/10/2021 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 20/11/2017, PRORROGADO EM 20/11/2018, PRORROGADO E REAJUSTADO EM 20/11/2019 (2,513570%), PRORROGADO EM 20/11/2020 E ADITADO EM 19/08/2021 (25%) VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 182.679,18 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0186/2017 FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP PROCESSO: 37.084/2021 ASSINATURA: 15/10/2021 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASELINA - POTE COM 90GR VALOR ESTIMADO: R\$ 1.210,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0194/2021 PROPONENTES: 33 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI PROCESSO: 37.084/2021 ASSINATURA: 15/10/2021 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISSOLVE GESSO - FRASCO COM 1000ML, LIMA TIPO HEDSTROEM 10 21MM, LIMA TIPO HEDSTROEM 15 21MM, LIMA TIPO HEDSTROEM 15 25MM, LIMA TIPO KERR 10 21MM, LIMA TIPO KERR 10 25MM, MUFLA Nº. 06, ALAVANCA DE POTTS - JOGO COM 02, ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN ESQUERDA E ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN DIREITA VALOR ESTIMADO: R\$ 11.624,90 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0194/2021 PROPONENTES: 33 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA PROCESSO: 37.766/2021 ASSINATURA: 15/10/2021 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL E ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS VALOR ESTIMADO: R\$ 76.554,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0197/2021 PROPONENTES: 03 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO LTDA - ME PROCESSO: 37.766/2021 ASSINATURA: 15/10/2021 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL E ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS VALOR ESTIMADO: R\$ 18.964,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0197/2021 PROPONENTES: 03 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO LTDA ME PROCESSO: 54.067/2021 ASSINATURA: 15/10/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL 2º SEMESTRE VALOR: R\$ 1.560,00 VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0234/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42.794/2020 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: ECS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PROCESSO: 37.768/2021 ASSINATURA: 15/10/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANIL AÇO INOX COMPLETO PARA 06, 07 E 08 ANIMAIS VALOR: R\$ 29.130,00 VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

0198/2021 PROPONENTES: 06 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A PROCESSO: 42.056/2021 ASSINATURA: 15/10/2021 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190.EOD E.HD ORE - ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA: GAA4C75 - PREFIXO: 2202 PERTENCENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VALOR: R\$ 1.990,31 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0112/2021 PROPONENTES: 03 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

PORTARIA SEDIS Nº 50, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

ADRIANA LUCCI MUSSI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados, a contar de 30/09/2021, os efeitos da Portaria nº 110, de 12 de janeiro de 2021, que designou a servidora LIVIA DE LIMA KAKO DOMINONI – matrícula 47368, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Programas e Ações Especiais para População em Situação de Rua, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PORTARIA Nº 1007, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 44.868/2020,

RESOLVE:

Alterar a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Taubaté – COMDEMAT, instituído pela Portaria nº 1.300, de 19 de outubro de 2020, e suas alterações, conforme segue:

“Art. 1º ...

I – Representantes do Poder Público

...

n) DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica – Regional de Taubaté

Titular: Fernanda Helena de Almeida Mendes

Suplente: ...

...”.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de outubro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1008, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 71.698/2019,

RESOLVE:

Alterar a composição do Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC, instituído pela Portaria nº 1.393, de 27 de novembro de 2020, conforme segue:

“Art. 1º ...

...

II – Representantes da Secretaria de Planejamento

Titular: Carlos Alberto Nascimento

Suplente: Ivanildo Cesar de Faria

...”.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de outubro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Instituir Comissão que terá a incumbência de elaboração do plano de carreira dos servidores públicos municipais, com a seguinte composição:

Eduardo Castilho

Eltalane Sampaio de Oliveira

Getúlio da Silva Rocha Junior

Jayme Rodrigues de Faria Neto

José Antunes Pereira Neto

Kelly Cristina Marcon Arcas

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior

Vanessa Presotto

II – A Comissão será presidida pelo Sr. José Antunes Pereira Neto.

III - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 dias.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de outubro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA SEPLAN Nº 20, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

LUCIO FÁBIO ARAÚJO, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **TAINA AUGUSTO CARDOZO** – matrícula 47140, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora LAURA VIEIRA VIVIANI – matrícula 34766, no período de 13 a 27/10/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de OUTUBRO de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LUCIO FÁBIO ARAÚJO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 21, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

LUCIO FÁBIO ARAÚJO, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANDRE RAPHAEL CALHEIRO DOS SANTOS**, titular de cargo efetivo – matrícula 44284, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Lançamentos Tributários – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Planejamento, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de OUTUBRO de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LUCIO FÁBIO ARAÚJO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA SESP Nº 51, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **BRUNO MALOSTI DOS SANTOS**, titular de cargo efetivo – matrícula 45882, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Fiscalização e Postura de Permissionários do Mercado Municipal – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de outubro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ALEXANDRE MAGNO BORGES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SESP Nº 52, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria SESP nº 07 de 05 de fevereiro de 2021, que designou a servidora **RENATA DE JESUS FAIAO** – matrícula 45406, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Fiscalização e Postura de Permissionários do Mercado Municipal, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de outubro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ALEXANDRE MAGNO BORGES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SESP Nº 53, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **RENATA DE JESUS FAIAO**, titular de cargo efetivo – matrícula 45406, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Mercado Municipal – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de outubro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ALEXANDRE MAGNO BORGES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº. 30.965/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 248/19

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR a parcela não executada da Autorização de Fornecimento nº. 1926/20, firmada com a empresa CIRUROMA COMERCIAL LTDA, aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 217,56 (Duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito ao prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso.

SES, aos 15/10/2021

MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 25.601/20**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/20**

D E S P A C H O: Retifico o despacho publicado no dia 23/09/2021 no diário do município de Taubaté referente à rescisão e aplicação de multa à empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para se fazer constar: "Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido pela RESCISÃO da parcela não executada da Autorização de Fornecimento nº. 1632/20 e aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito ao prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso."

SES, aos 15/10/2021

MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 55.446/21**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/21**

D E S P A C H O:

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma BRANCO EVENTOS - EIRELI, no valor total de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

SETUC, aos 13/10/2021

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

PROCESSO Nº 57.505/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/21**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de piso pantográfico, barricada de proteção metálica, etc., constante do presente processo, a favor da empresa: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. ME, no valor total de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais);

G.P, aos 13/10/2021

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE TURISMO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté SP CEP 12030.180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 13/21, que cuida da contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio de licenciamento de programas de computador (softwares aplicativos), de Solução Tecnológica de Gestão Educacional, abrangendo os serviços de implantação, conversão, migração de dados, integração com outros sistemas, manutenção corretiva, legal e evolutiva e customização, capacitação, suporte e atendimento, bem como hospedagem da solução em data center, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo este vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e no limite da Lei, com encerramento dia 04.11.21 às 08h30.

PMT, aos 15.10.2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão eletrônico abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté SP CEP 12030.180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 278/21, que cuida do registro de preço para eventual aquisição de cartuchos de tintas para duplicadoras da marca RISO/ MASTER, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 04.11.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

PMT, aos 15.10.2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 40 de 14 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a eleição de membros representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taubaté - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 416 de 05 de outubro de 2017,

Considerando Lei Complementar Nº 416 de 05 de outubro de 2017 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando que o Capítulo IV, Art. 5º da Lei Complementar Nº 416/2017 determina que "Caberá ao CMAS, através de Resolução, com antecedência mínima de quarenta e cinco dias e com participação e aprovação das entidades referidas no inciso II do art. 4º da referida Lei Complementar, regulamentar, organizar, coordenar bem como adotar todas as providências que julgar necessárias para as eleições e posse de seus membros, mediante edital publicado na imprensa, na rede pública de computadores - Internet, e remetido à Câmara Municipal e ao Ministério Público";

Considerando deliberação da Plenária, reunida em Assembleia Extraordinária no dia 13 de outubro de 2021, sobre a realização do Processo de Eleição dos conselheiros Representantes da Sociedade Civil para este Conselho Municipal de Assistência Social - biênio 2021/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o processo eleitoral dos membros representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - biênio 2021/2023.

Art. 2º A Assembleia de eleição ocorrerá no dia **08/11/2021** das 13h00 às 17h00, no Centro de Formação de Professores, situado à Rua Dr. Emílio Winther, 108 - Centro, com a seguinte programação:

- 13h00 - Credenciamento (assinatura listas de presença)
- 13h30 - Instalação da Assembleia de Eleição
 - Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição
 - Leitura e aprovação do Regimento Interno
- 14h00 - Apresentação dos candidatos dos seis segmentos
 - Instalação das Mesas Receptoras
 - Encerramento da votação e início da apuração;
- 16h00 - Apresentação do resultado das eleições;
- 17h00 - Encerramento da Assembleia

Art. 3º Conforme art. 17, § 1º, inciso II, da Lei Nº 8.742/1993, e do art. 11 da Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, são três os segmentos reconhecidos como representativos da sociedade civil nos conselhos de assistência social: 1) usuários e organizações de usuários da assistência social, 2) trabalhadores do setor e 3) entidades e organizações de assistência social.

Entretanto o artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar Nº 416 de 05 de outubro de 2017 define as representações da Sociedade Civil no CMAS, por meio de seis segmentos, identificados como "usuários do SUAS", "sindicato de trabalhadores", "profissionais trabalhadores do SUAS", "entidades e organizações de Assistência Social", "entidade socioassistencial" e "órgãos de classes profissionais".

Art. 4º O processo para eleição de membros representantes da Sociedade Civil se efetivará, conforme determina Lei Complementar Nº 416 de 05 de outubro de 2017, para os seguintes segmentos: **01** representante de usuário SUAS; **01** representante de sindicatos de trabalhadores; **02** representantes de profissionais Trabalhadores do SUAS; **03** representantes de entidades e organizações de Assistência Social; **02** representantes de entidades socioassistencial; **01** representante de Órgão de Classes profissionais.

Parágrafo Único: Para cada categoria acima descrita será eleito seu respectivo suplente.

Art. 5º Conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 24 de 16 de Fevereiro de 2006, entende-se por:

- Representantes de Usuários – pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

Art. 6º Conforme Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, entende-se por:

- Entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 7º Conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 06, de 21 de maio de 2015, entende-se por:

- Trabalhadores da Área: todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

Art. 8º Dentre os conselheiros do CMAS da Gestão 2019-2021 haverá uma Comissão Especial de Eleição, formada por conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil, que coordenará o processo eleitoral, conforme Resolução CMAS nº 39/2021.

Art. 9º A inscrição dos candidatos a conselheiros e dos candidatos a delegados será realizada através do e-mail do CMAS: cmas.taubate@gmail.com e presencialmente na sede do Solar dos Conselhos Municipais entre os dias 15/10/2021 a 25/10/2021, das 8h às 12h e das 14h às 17h, com a Secretária Executiva ou pelo e-mail do CMAS.

Art. 10º Os documentos necessários para inscrição de candidatos a conselheiros são:

- a) Usuários - Ofício em papel timbrado da Entidade, Órgão ou Equipamento onde frequenta, apresentando o candidato a Conselheiro;
- b) Sindicatos de Trabalhadores - Indicação da organização, em papel timbrado, apresentando o candidato a Conselheiro.
- c) Profissionais Trabalhadores do SUAS - Indicação da organização, em papel timbrado, apresentando o candidato a Conselheiro e documento de inscrição profissional;
- d) Entidades ou organizações de Assistência Social - Ofício, em papel timbrado da Entidade, assinado pelo representante legal, apresentando o candidato a Conselheiro;
- e) Entidades Socioassistencial - Ofício, em papel timbrado da Entidade, assinado pelo representante legal, apresentando o candidato a Conselheiro;
- f) Órgão de Classes profissionais - Indicação do Órgão de Classe, em papel timbrado, apresentando o candidato a Conselheiro e documento de inscrição profissional;

Art.11º Os servidores públicos em cargo de confiança ou de direção, chefia e assessoramento na esfera pública, não poderão ser membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público.

Art. 12º Cada entidade, grupo ou organização somente poderá apresentar para o processo de eleição um candidato a Conselheiro.

Art.13º A votação será realizada por segmentos, sendo que a ordem dessa votação será definida na Assembleia de Eleição.

Art.14º Os segmentos: usuário SUAS; sindicatos de trabalhadores; profissionais Trabalhadores do SUAS; entidades e organizações de Assistência Social; entidades socioassistencial e Órgão de Classes profissionais poderão inscrever até três delegados (sendo o candidato e mais duas pessoas) para estarem aptos a votar. Nos casos de candidato ao Conselho, este será automaticamente delegado habilitado a votar.

Parágrafo único Na inscrição de delegados para participar do processo de votação deverá ser apresentada documentação conforme consta do Edital de Convocação de Eleição 01/2021.

Art. 15º A Comissão Especial nomeará um relator que procederá a apresentação dos candidatos, que não poderá exceder o período máximo de 2 minutos cada um.

Parágrafo Único: Os candidatos serão escolhidos por meio de voto secreto.

Art. 16º Cada delegado poderá escolher somente:

I – 01 representante de usuário SUAS;

II – 01 representante de sindicatos de trabalhadores;

III – 02 representantes de profissionais Trabalhadores do SUAS;

IV – 03 representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

V - 02 representantes de entidade socioassistencial;

VI - 01 representante de Órgão de Classes profissionais.

Art. 17º A apuração dos votos será feita pela Comissão Especial de Eleição.

§ 1º Será aclamado conselheiro titular, por cada uma das categorias representativas, o candidato que obtiver o maior número de votos;

§ 2º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato cuja entidade tiver sido fundada há mais tempo;

§ 3º Serão aclamados conselheiros suplentes aqueles que obtiverem votos imediatamente inferiores ao obtido pelo titular oriundo da mesma categoria;

Art. 18º Em caso de não completar alguma vaga para conselheiro será convocada nova Assembléia para preenchimento da vaga desta categoria;

Art. 19º Os conselheiros eleitos serão aclamados pela Comissão Especial de Eleição;

Art. 20º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Especial de Eleição.

Art. 21º Os conselheiros eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal de Taubaté através de Portaria e na sequência se dará a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 22º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreia Cristiane Lacerda Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté

Gestão: 2019 – 2021

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Identificação: TA 02 AO CONTRATO Nº 87/2019
Objeto do Contrato inicial: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GUARDA DE MICROFILMES
Valor inicial: R\$ 6.825,00
Contratada: IMATEC IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, POR MAIS 03 MESES
Valor: R\$ 1.527,12
Celebração: 22/09/2021
Vigência: 26/09/2021 A 25/12/2021
Processo: PREGÃO Nº 21/2019

Identificação: TA 01 AO CONTRATO Nº 44/2020
Objeto do Contrato inicial: AQUISIÇÃO DE LONAS E MATERIAIS GRÁFICOS
Valor inicial: R\$ 10.479,00
Contratada: HELIO MASSAKI TOTIZAWA
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, POR MAIS 12 MESES
Valor: R\$ 10.479,00
Celebração: 24/09/2021
Vigência: 28/09/2021 A 27/09/2022
Processo: PREGÃO Nº 25/2020

Identificação: TA 01 AO CONTRATO Nº 45/2020
Objeto do Contrato inicial: AQUISIÇÃO DE LONAS E MATERIAIS GRÁFICOS
Valor inicial: R\$ 32.532,18
Contratada: SINAL COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, POR MAIS 12 MESES
Valor: R\$ 32.532,18
Celebração: 24/09/2021
Vigência: 28/09/2021 A 27/09/2022
Processo: PREGÃO Nº 25/2020

Identificação: TA 01 AO CONTRATO Nº 46/2020
Objeto do Contrato inicial: AQUISIÇÃO DE LONAS E MATERIAIS GRÁFICOS
Valor inicial: R\$ 53.771,34
Contratada: STATU'S COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL & DECORAÇÕES EM GERAL LTDA - ME
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, POR MAIS 12 MESES
Valor: R\$ 53.771,34
Celebração: 24/09/2021
Vigência: 28/09/2021 A 27/09/2022
Processo: PREGÃO Nº 25/2020

Identificação: TA 01 AO CONTRATO Nº 47/2020
Objeto do Contrato inicial: AQUISIÇÃO DE LONAS E MATERIAIS GRÁFICOS
Valor inicial: R\$ 13.082,00
Contratada: BELLAS GRÁFICA EIRELI ME
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, POR MAIS 12 MESES
Valor: R\$ 13.082,00
Celebração: 24/09/2021
Vigência: 28/09/2021 A 27/09/2022
Processo: PREGÃO Nº 25/2020

Identificação: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2021
Permissória: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
OBJETO: PERMISSÃO DE USO DAS SALAS DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, DO CAMPUS BOM

Identificação: CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS (BIBLIOTECA DIGITAL)
Contratada: MINHA BIBLIOTECA LTDA
OBJETO: LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DE BASE DE DADOS – MINHA BIBLIOTECA
Valor: R\$ 240.000,00
Celebração: 01/10/2021 A 30/09/2023
Processo: PRA Nº 272/2021

Identificação: CONTRATO Nº 33/2021
Contratada: EDWARDS VÁCUO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA A VÁCUO
Valor: R\$ 38.000,00
Celebração: 05/10/2021
Vigência: 06/10/2021 A 05/11/2022
Processo: PREGÃO Nº 19/2021

Identificação: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 03/2017
Objeto do Contrato inicial: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Valor inicial: R\$ 440.000,00
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL, A PARIR DE 10/09/2021
Celebração: 06/10/2021
Processo: PREGÃO Nº 14/2016

Identificação: CONTRATO Nº 34/2021
Contratada: A4 COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Valor: R\$ 1.442.444,00
Celebração: 08/10/2021
Vigência: 13/10/2021 A 12/12/2024
Processo: PREGÃO Nº 27/2021

Identificação: CONTRATO Nº 35/2021
Contratada: HCR COMERCIAL EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Valor: R\$ 99.638,00
Celebração: 08/10/2021
Vigência: 13/10/2021 A 12/12/2022
Processo: PREGÃO Nº 27/2021

Identificação: CONTRATO Nº 36/2021
Contratada: HEDDER TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS DE CORREIO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO PROTOCOLO SMTP (SIMPLE MAIL TRANSFER PROTOCOL)
Valor: R\$ 2.154,60
Celebração: 08/10/2021
Vigência: 08/10/2021 A 07/10/2022
Processo: PRA Nº 230/2021

Identificação: CONTRATO Nº 37/2021
Contratada: SANDRA CHECHTER & VANIA TRAMONTINO ARQUITETURA S/S
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHAS DE QUANTITATIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA DA UNITAU
Valor: R\$ 189.000,00
Celebração: 14/10/2021
Vigência: 15/10/2021 A 14/02/2022

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR – COPEDI
PORTARIA COPEDI Nº 084/2021

A **Professora Doutora Valesca Alves Corrêa**, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em face do que consta do Processo COPEDI nº 014/2019;

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 15/10/2021, o prazo fixado na Portaria COPEDI Nº 066/2020 para apurar os fatos relatados às fls.02-03 do Processo nº R-066/2019, pela Pró-reitora de Graduação, que trata da paralisação promovida pelos alunos do Internato nos dias 2, 3, 4 e 5 de abril de 2019, no sentido de averiguar as responsabilidades pelo não comparecimento dos alunos nas aulas práticas das especialidades clínicas dessas datas, bem como no sentido de regularizar a situação dos alunos envolvidos.
A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), em 14 de outubro de 2021.

Profa. Dra. Valesca Alves Corrêa
Presidente da Copedi

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Raquel Mendonça Moraes
Secretária da Copedi

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aviso de Sessão

Tomada de Preços nº 02/2021

“Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de elevador para uso comercial, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 meses após a instalação”

Acha-se republicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), a Tomada de Preços nº 02/2021, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 15h30 do dia 09 de novembro de 2021. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site www.unitau.br (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa – Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Lagoinha
- ESTADO DE SÃO PAULO -

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – PROC. ADM. Nº 60/2021. JULGAMENTO FINAL E HOMOLOGAÇÃO. Transcorrido o prazo recursal, sem apresentação de recurso, no dia 15/10/2021 a autoridade competente Sr. Prefeito Tiago Magno de Oliveira, HOMOLOGOU E ADJUDICOU a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe à empresa JB DO NASCIMENTO GUARATINGUETA, inscrito no CNPJ nº: 03.750.447/0001-76 pelo valor total de R\$ 346.059,01 (Trezentos e quarenta e seis mil e cinquenta e nove reais e um centavo). Fica a empresa convocada a apresentar garantia e assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Processo PRA-306/2021 – Inscrição da Universidade para participar da Uniexpo Online 2021.

DESPACHO:
Com base no parecer jurídico, como razão de decidir, ratifico e autorizo o pagamento a favor da empresa Teenager Assessoria Profissional Ltda. referente ao pagamento de inscrição da Unitau na Uniexpo Online 2021, evento online que objetiva a captação de leads de interessados a serem trabalhados para efetivar a matrícula na Universidade, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

1) Publique-se;
2) Empenhe-se a despesa e expeça-se a nota de empenho;
3) Formalize-se o termo de contrato e demais providências. Taubaté, 15 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Jean Soldi Esteves –
Vice-reitor no exercício do cargo de Reitor

REAVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/21 – PROC. Nº 5.914/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE PEÇAS DE PUBLICIDADE, PESQUISA, REDAÇÃO DE TEXTOS DE COMERCIAIS E DE PROPAGANDA, EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO. ENCERRAMENTO: 30/11/21, às 09h, Abertura: 30/11/21, às 09h15. O Edital poderá ser obtido na íntegra e gratuitamente no site: www.tremembe.sp.gov.br – link: licitações. Informações: Fone (12) 3607-1000 – ramal 1013.

Câmara Municipal Da
Estância Turística
De São Luiz do Paraitinga

2º TA AO CONTRATO 11/2019
CONTRATO AUDESP 13/2021

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2019
CONTRATADO	CASAS & CASAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DIGITAIS NA REDE INTERNET
VALOR PACTUADO	R\$8.400,00
DATA DA ASSINATURA E VIGÊNCIA	16 DE OUTUBRO DE 2021 A 15 DE OUTUBRO DE 2022

adote.

